

Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas*

Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

*Numeração conforme Edital UFMT 001/2020

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS TIPOS DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13, L14 e V3402)

Documentos pessoais e de escolaridade

- 5.7.1 Documento Oficial de Identidade;
- 5.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 5.7.3. Comprovante de residência;
- 5.7.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos);
- 5.7.5. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos.
- 5.7.6. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

Em caso de candidato estrangeiro enviar, conforme item 5.6, obrigatoriamente a seguinte documentação, frente e verso (quando houver):

- 5.8.1 Passaporte com cópias das seguintes páginas: identificação; do carimbo de entrada; do carimbo de registro; do Visto de Estudante - Temporário IV ou Visto Permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro já residente no Brasil.
- 5.8.2 Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº.09/CFE/1978), com data anterior à matrícula.
- 5.8.3 Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).
- 5.8.4 Para o portador de visto permanente, é suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido. E nos casos onde a validade da CIE/RNE estiver próxima (30 dias) é necessária a apresentação do Protocolo de Renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro solicitado junto ao Departamento de Polícia Federal.

Em caso de candidato aos Cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado)

- 5.9.1 Para ingressar no Curso de Música – Licenciatura ou Bacharelado é necessário que o candidato possua Certificação de Habilidade Específica que pode ser adquirida por meio do Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado no Departamento de Artes da UFMT.

Os documentos Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar de Ensino Médio deverão ser apresentados no setor de registro escolar, de cada campus, para conferência com o original, em data a ser divulgada em cronograma na página do Central de Ingresso (www.ufmt.br/ingresso). A não apresentação dos documentos de escolaridade citados implicará no cancelamento da matrícula.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (L1, L2, L9, L10)

1. Autodeclaração de renda familiar;
2. RG - Registro Geral;
3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos;
4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso);
5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável);
6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração que não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos);
7. Extrato do FGTS atualizado, para os que tiveram ao menos um registro na CTPS;
8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração).
9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFMT solicitar o registrato ao Banco Central;
10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2018 entregues à Receita Federal;
11. Conta de energia elétrica de outubro, novembro e dezembro de 2019 do endereço onde o grupo familiar reside.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA. ATENÇÃO, CADA MEMBRO FAMILIAR PODE ESTAR PARTICIPANDO DE MAIS DE UMA CATEGORIA, SENDO ASSIM, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES):

1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ.

PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma

atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:

1. Termo separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019.

PARA ATIVIDADE RURAL:

1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em outubro, novembro e dezembro de 2019.
2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver);
3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos meses outubro, novembro e dezembro de 2019;

PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO:

1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência.

PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO:

1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2018;
2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019;
4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN.

PARA PESSOAS SEM RENDA:

1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção ao item 9.3 deste anexo - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar).

PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL (EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS:

1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s).

PARA BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO:

1. Comprovante de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS;
2. Termo de Rescisão contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (L9, L10, L13, L14 e V3042)

1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no Sistema de Gestão de

Ingresso, na página www.ufmt.br/ingresso no ato da pré-matrícula on-line, o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Edital e Termo de Adesão UFMT/SISU/2020.

2. O laudo médico que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na seção II deste Anexo.

2.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

3. Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclaração e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentações exigidos para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este edital.

4. Os candidatos que concorrerão às vagas específicas para surdos para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE Nº 136 de 14 de outubro de 2019, serão submetidos às mesmas normas de comprovação das informações médicas que os demais candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

ATENÇÃO

5.10. Documentos a serem preenchidos e enviados digitalmente, conforme item 5.6:

5.10.1. Formulário de Dados para Calouro e formulário socioeconômico, a serem preenchidas eletronicamente no Sistema Gestão de Ingresso.

5.13. O não envio, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a pré-matrícula implicará a perda da vaga para a qual foi selecionado.

5.14. Durante o procedimento de pré-matrícula é de responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Dados para Calouro, de forma eletrônica, disponível em <http://www.ufmt.br/ingresso>, e enviado juntamente com os documentos exigidos em conformidade com o Termo de Adesão da primeira edição do SISU 2020 - 1ª Edição e as orientações presentes no sítio da UFMT.